ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNCIPIO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Publicado no mural conforme Lei Nº 066/00
De 19/09/11 A 19/10/11

Glaucir Basso Borges
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Lei nº732/2011

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. Jairo Borges Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica aberto no Orçamento corrente um Crédito Adicional suplementar por remanejamento, o valor parcial de R$ 43.987,22(Quarenta três mil novecentos e oitenta sete reais e vinte dois centavos), na funcional programática abaixo:

02.07.00 –	Secretaria Municipal de Saúde	
10.3010013.2035	Manutenção das Atividades – Saúde. Bucal	
3.3.90.30	Material de Consumo	R$36.987,22
3.3.90.14	Diárias-Pessoal Civil	R$ 7.000,00

Art. 2° - Para cobrir os valores acima, será utilizada dotação orçamentária das indicações abaixo:

02.07.00 –	Secretaria Municipal de Saúde	
10.3010013.2035	Manutenção das Atividades – Saúde. Bucal	
3.3.90.39	Outros Serv.de Terc. - Pessoa Jurídica	R$43.987,22

Art. 3º - Fica autorizado à alteração no PPA e LDO o crédito acima remanejado.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 19 de setembro de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

SANCIONADO
19/09/11